

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 273/2026

Data: 22/04/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6762/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 586/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.500,00

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



22/04/2026 14:11:46





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 289/2026

Palmeira/PR, 17 de Abril de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.500,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:45620652
904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.04.22 09:44:45
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Proteção e Bem-estar Animal
13.003.18.542.0034.2.095. Manutenção das atividades do Departamento de bem estar e proteção animal
1001 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$5.500,00

Total: R\$5.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$5.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2026.

ALTAMIR

SANSON:456206
52904

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.04.22 09:56:08
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.

A presente solicitação de movimentação orçamentária justifica-se pela necessidade de assegurar a contrapartida financeira do Município ao Convênio nº 149/2025, firmado com o Instituto Água e Terra – IAT, que tem por objeto a execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos (CASTRAPET). O referido programa visa ao fortalecimento das políticas públicas de controle populacional de cães e gatos, por meio da realização de procedimentos de esterilização cirúrgica, contribuindo diretamente para a redução do número de animais em situação de abandono, bem como para a prevenção de zoonoses e agravos à saúde pública. Além disso, a execução do programa promove o bem-estar animal, reduz comportamentos indesejados relacionados à reprodução descontrolada e auxilia na diminuição de problemas sociais decorrentes da superpopulação de animais, como acidentes, maus-tratos e riscos à população.

Destaca-se que a contrapartida municipal constitui obrigação assumida no âmbito do convênio, sendo indispensável para a efetiva execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como para o cumprimento das metas estabelecidas e a regular prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Diante do exposto, a movimentação orçamentária mostra-se necessária para viabilizar a execução do programa no município, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

Cordialmente,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2026.

ALTAMIR
SANSON:45620652
904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.04.22 09:56:32
+03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal